



RELATÓRIO E VOTO À EMENDA ADITIVA (EVENTO 57) AO PROJETO DE LEI Nº 0393/2023

Autoriza o controle populacional e o manejo sustentável do javali-europeu (*Sus scrofa*) em todas as suas formas, linhagens, raças e diferentes graus de cruzamento, no Estado de Santa Catarina

Autor: Deputado Lucas Neves

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Nos termos do parágrafo único do art. 144 do RIALESC, retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0393/2023, de autoria do Deputado Lucas Neves, que pretende autorizar o controle populacional e o manejo sustentável do javali-europeu (*Sus scrofa*) em todas as suas formas, linhagens, raças e diferentes graus de cruzamento, no Estado de Santa Catarina, desta feita para apreciar a Emenda Aditiva apresentada pelo Deputado Marcius Machado, em sessão plenária do dia 22 de novembro.

Preliminarmente, a matéria foi admitida nesta Comissão com relatório e voto deste Relator, por unanimidade.

A referida proposição acessória objetiva alterar a redação art. 1º do Projeto de Lei, conforme destaca o Autor, para assegurar que para efetuar o controle populacional do javali-europeu (*Sus scrofa*) e promover o manejo sustentável em propriedades, é imprescindível que o proprietário, arrendatário ou possuidor do imóvel conceda autorização.



Ainda segundo o Autor, a proposta de alteração tem por objetivo preservar o direito fundamental à propriedade.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça a análise da Emenda Aditiva quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, em conformidade com o art.144, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Da análise da emenda acima descrita, observo que se encontra plenamente hígida em seus aspectos constitucionais e legais, quanto aos demais aspectos de observância obrigatória desta Comissão também não constato impedimento para regular tramitação da proposição acessória neste Parlamento.

Ante o exposto, com base nos arts. 72, I e 144, parágrafo único, ambos do Regimento Interno, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da **Emenda Aditiva (evento 57) ao Projeto de Lei nº 0393/2023** apresentada em Plenário.

Sala da Comissão,

DEPUTADO CAMILO MARTINS
RELATOR